



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 651

- Novo Jardim/TO, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022.

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação de Decretos e Resoluções 1 - 5

DECRETO Nº 143 /2022

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º. 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, JOSÉ VEIRA NEVES, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º. O Secretário Municipal de Finanças deverá cancelar integralmente os Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos até 2021, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

Art. 2º. Os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar

processados poderão ser cancelados por prescrição.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º. Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, 21 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144 /2022

DISPÕE SOBRE
O
CANCELAMENTO
DE RESTOS A
PAGAR DE
DESPESAS
EMPENHADAS
PROCESSADAS
E INSCRITAS
EM RESTOS A
PAGAR, PORÉM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 651 - Novo Jardim/TO, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022.

JÁ QUITADAS
POR FONTE
DIVERGENTE
DO INSCRITO,
DANDO
OUTRAS
PROVIDÊNCIA
S.

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar processado não constitui obrigação de pagamento, uma vez que já foi paga com fonte diversa da empenhada;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício, fazendo as correções;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas ou já quitadas;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**, Estado do Tocantins, **JOSÉ VEIRA NEVES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Ficam canceladas nas entidades Prefeitura Municipal de Novo Jardim – TO e seus Fundos Municipais, as despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por fontes divergente do inscrito, conforme segue:

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL
VALOR EMPENHADO	R\$ 550,00
VALOR PAGO	R\$ 550,00

MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito
--------	---

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE
VALOR EMPENHADO	R\$ 333,80
VALOR PAGO	R\$ 333,80
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE
VALOR EMPENHADO	R\$ 215,76
VALOR PAGO	R\$ 215,76
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	VIRGINIA BONFIM CIRQUEIRA
VALOR EMPENHADO	R\$ 387,27
VALOR PAGO	R\$ 387,27
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 651 - Novo Jardim/TO, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022.

	por divergente do inscrito
--	----------------------------

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	VIRGINIA BONFIM CIRQUEIRA
VALOR EMPENHADO	R\$ 751,74
VALOR PAGO	R\$ 751,74
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	VIRGINIA BONFIM CIRQUEIRA
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.147,16
VALOR PAGO	R\$ 1.147,16
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	VIRGINIA BONFIM CIRQUEIRA
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.665,40
VALOR PAGO	R\$ 1.665,40
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	VIRGINIA BONFIM CIRQUEIRA
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.475,98
VALOR PAGO	R\$ 1.475,98
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	VIRGINIA BONFIM CIRQUEIRA
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.029,18
VALOR PAGO	R\$ 1.029,18
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	KAROLAINY AIRES FRANCO
VALOR EMPENHADO	R\$ 490,00
VALOR PAGO	R\$ 490,00
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO
----------	----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 651 - **Novo Jardim/TO, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022.**

	JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	PAULO ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO
VALOR EMPENHADO	R\$ 10.550,00
VALOR PAGO	R\$ 10.550,00
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM - TO
ANO/EMPENHO	2021
CREDOR	PROFARM COM. ATAC. DE MAT. E PROD. FARM. LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.620,62
VALOR PAGO	R\$ 1.620,62
MOTIVO	Despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, porém já quitadas por divergente do inscrito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, 21 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 651

- Novo Jardim/TO, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 do Sistema Municipal de Ensino do município de Novo Jardim-TO, proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação de Novo Jardim-TO, no uso de suas atribuições a ele conferidas pelo inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, baseado na Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Educação de Novo Jardim-TO.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar para o Ano letivo de 2023 do Sistema Municipal de Ensino de Novo Jardim-TO, no sentido de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB 9.394/96, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares, bem como, da carga horária anual de 800 (oitocentas) horas.

Art. 2º O calendário escolar descrito no artigo anterior será acompanhado de orientações contidas em instruções normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Cabe às unidades escolares obedecerem aos procedimentos contidos na instrução normativa descrita no artigo 2º desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Novo Jardim-TO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2022.

Roseli Aires da Cruz
Presidente do CME

Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Fonseca Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova O Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino do município de Novo Jardim-TO, proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação de Novo Jardim-TO, no uso de suas atribuições a ele conferidas pelo inciso III do art. 11 da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, baseado na Resolução 01/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Educação de Novo Jardim-TO.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Novo Jardim-TO, o Regimento Escolar, regulamenta a competência das escolas, dos diversos segmentos da comunidade escolar, bem como os direitos e deveres de todos os seus integrantes.

Art. 2º O Regimento Escolar é o documento, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que estabelece os princípios de gestão e normatização do funcionamento das escolas, em todos os seus aspectos de organização administrativa, didática, disciplinar e pedagógica.

Art. 3º O Regimento Escolar é fundamentado na legislação educacional aplicada no país e no município, o documento passa a ser o referencial das escolas para as discussões, reflexões e todas as suas tomadas de decisões.

Art. 4º A construção será, portanto, de inteira relevância para a comunidade escolar, cabendo a cada unidade a atribuição de executá-la, em função da organização da própria estrutura administrativa e do aperfeiçoamento da qualidade da educação no Sistema.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Novo Jardim-TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Roseli Aires da Cruz
Presidente do CME

Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Fonseca
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer